TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0510470 06 2009 9 26 0027

Processo II.	0310479-00.2000.0.20.0037		
Classe - Assunto Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Info indisponível >>			
Requerente:	Município de Araraquara		
Requerido:	Nehemy Emp Part S/cltda e Ous		
	<u>CONCLUSÃO</u>		
Pública da Comarca	e 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda a de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.		
Vis	tos.		
	e o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito tado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do		
	n por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. videncie-se, se o caso, a liberação de constrições		
(Bacenjud/Renajud/ Hor	Serasajud). nologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal		
manifestada pelo ex	•		
-	ós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.		
	eguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas		
	regedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, as, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.		
	R.I.C.		
Ara	raquara, 08 de agosto de 2018.		
DOCUMENTO ASS	INADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA		
	IMPRESSAU A MARGEM DIREITA		
	<u>DATA</u>		
	, recebi estes autos em cartório. rativo		

Em/,	recebi estes autos	em cartório.
O Agente Administrati	ivo	